



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Processo Administrativo nº 17.10/2023

1. DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, conforme as necessidades da municipalidade.

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse, com base Capítulo V, da Lei 14.133 de 2021.
- 1.2. Será desclassificado a proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital;
- 1.3. Descrição dos produtos:

Item	Descrição	Descrição
1	Tubo de Concreto 20cm MF Espessura da Parede 3,50cm com Peso Mínimo de 50KG	UNIDADE
2	Tubo de Concreto 30cm MF Espessura da Parede 4cm com Peso de 80KG	UNIDADE
3	Tubo de Concreto 40cm MF Espessura da Parede 4,50cm com peso Mínimo de 120KG	UNIDADE
4	Tubo de Concreto 60cm MF Espessura da Parede 6cm com peso Mínimo de 320KG	UNIDADE
5	Tubo de Concreto 80cm MF Armado PA1 espessura da Parede 8,50cm com Peso Mínimo de 550KG	UNIDADE
6	Tubo de Concreto 80cm MF Espessura da Parede 8,50cm com Peso Mínimo de 550KG	UNIDADE
7	Tubo de concreto 100cm MF Espessura da Parede 10cm com Peso Mínimo de 850 KG	UNIDADE
8	Tubo de Concreto 120cm MF Armado PA1 Espessura da Parede de 10 cm com Peso Mínimo de 1250 KG	UNIDADE

- 1.5. Redução Mínima: 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) do valor unitário do item;
- 1.6. **A Licitação será realizada por item, contendo em sua totalidade 08 (oito) itens;**
- 1.7. O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Será aplicado prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido **para os itens 1 à 4, e para os itens 5 à 8 será de ampla concorrência.**
 - 1.7.1 Âmbito regional refere-se às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas na Microrregião de Toledo – que é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à Mesorregião Oeste Paranaense, mais especificamente a Microrregião 022, segundo parâmetros do IBGE, compreendendo os Municípios de **Assis Chateaubriand, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi.**
 - 1.7.2 Trata-se de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
 - 1.7.3 Também será aplicado, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

1.8. Havendo divergência entre CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. O objeto a ser contratado atende a classificação de bem de consumo comum, por se tratarem de objetos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado e com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de

2.2. licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A contratação tem como premissa suprir a demanda de obras do município de acordo com suas necessidades.

3.2: O material a ser adquirido se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. Os materiais possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficiente para suprir as necessidades.

3.4. Sempre que solicitado pelo setor de almoxarifado, os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na nota de empenho emitida, ou para aquisições em grande escala, os materiais deverão ser entregues no Pátio de Maquinas do Município de Entre Rios do Oeste sito a Rua Mauricio Cardoso, 1049, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa da contratada, aprovada pela contratante, com prazo de pelo menos 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo para a entrega.

3.4.2 Dependendo da quantidade solicitada pelo produtor na Secretaria de Agricultura, o material deverá ser entregue na propriedade dos produtores, localizada dentro do município de Entre Rios do Oeste.

3.5. Todos os materiais serão entregues, mediante recebimento da Nota de empenho, no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

3.6 O Município de Entre Rios do Oeste se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.7. No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos quando não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada entregá-los corretamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após;

3.8 O fornecedor deverá substituir ou repor produtos, ao todo ou em partes quando estes não estiver de acordo especificações deste edital.

3.9. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

3.10. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Entre Rios do Oeste o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.11 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

3.12 O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.13 O contratado deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.

3.14 O contratado deverá entregar no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal;

3.15: Será obrigatório o uso de Nota fiscal eletrônica;

3.16: O contratado deverá comunicar à Administração na pessoa do Gestor de Contrato ou Ordenador solicitante, com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse estudo, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;

4.3 Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão;

4.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído mesmo após a entrega dos produtos;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 - Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.3 – Emitir nota fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes a: descrição do material entregue, número do empenho, quantidade e valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 5.4 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- 5.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.7 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 5.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 5.9 – Refazer ou efetuar a troca no prazo de 10 (dez) dias quaisquer serviços ou produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas pelo Município de Entre Rios do Oeste;
- 5.10 - Comunicar por escrito ao Município de Entre Rios do Oeste qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.12 - Garantir a qualidade dos serviços e produtos, obrigando-se a refazer ou substituir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 5.13 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.14 - O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações;
- 5.15. O material deve ter a garantia/validade no período mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de entrega do mesmo;
- 5.15.1. Durante o período de garantia do produto e ou/serviços, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação expedida pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2. Habilitação jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

6.3.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

6.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2. Em todas as fases da licitação, quando não mencionado o prazo de validade das certidões, procurações, ou outro documento necessário, será considerado válido o documento emitido até 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, excetuados os documentos com prazo de vigência indeterminado.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 514.761,50 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Descrição	Cod IPM	Cat Mat	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Tubo de Concreto 20cm MF Espessura da Parede 3,50cm com Peso Mínimo de 50KG	UNIDADE	30168	216347	550	35,95	19.772,50
2	Tubo de Concreto 30cm MF Espessura da Parede 4cm com Peso de 80KG	UNIDADE	30169	478060	550	45,71	25.140,50
3	Tubo de Concreto 40cm MF Espessura da Parede 4,50cm com peso Mínimo de 120KG	UNIDADE	30170	478064	450	55,75	25.087,50
4	Tubo de Concreto 60cm MF Espessura da Parede 6cm com peso Mínimo de 320KG	UNIDADE	30171	478066	450	116,16	52.272,00
5	Tubo de Concreto 80cm MF Armado PA1 espessura da Parede 8,50cm com Peso Mínimo de 550KG	UNIDADE	30173	216366	300	316,91	95.073,00
6	Tubo de Concreto 80cm MF Espessura da Parede 8,50cm com Peso Mínimo de 550KG	UNIDADE	30172	461062	400	210,25	84.100,00
7	Tubo de concreto 100cm MF Espessura da Parede 10cm com Peso Mínimo de 850 KG	UNIDADE	38018	216368	200	403,00	80.600,00
8	Tubo de Concreto 120cm MF Armado PA1 Espessura da Parede de 10 cm com Peso Mínimo de 1250 KG	UNIDADE	30175	447694	200	663,58	132.716,00
Valor total					514.761,50		

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
603	10	1	2083	3339030240000000000	1505	2023
607	10	1	2083	3449030992400000000	1505	2023
629	10	1	2089	3339030240000000000	1505	2023
631	10	1	2089	3449030992400000000	1505	2023
737	12	1	2121	3339030240000000000	1505	2023
714	12	1	2118	3339030240000000000	1505	2023
682	11	1	2109	3339032990100000000	1505	2023
651	11	1	2093	3339032990100000000	1505	2023

Entre Rios do Oeste, 26 de outubro de 2023.

Otávio Machado

Secretario de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Kerllin Bettinger

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária

ARI ALOISIO MALDANER

Prefeito